



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

Decreto nº. 088/2020

Jardim-MS, 02 de julho de 2020.

DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, CRIADO PELA LEI Nº 1197/2005 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2005 E DA LEI COMPLEMENTAR 131/2014, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME ALVES MONTEIRO, Prefeito do Município Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII, Lei 1197/2005 de 02 de Fevereiro de 2005 e Lei Complementar nº 131/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, os membros abaixo, para compor o Conselho Municipal de Cultura, conforme versa no Art. 1º da Lei Complementar nº 131/2014.

Titular: Eden Marcos Teixeira - Representante da ONG Arte Viva Jardim

Suplente: Leonardo Vasconcelos de Almeida

Titular: Evandro Dias da Silva – Representante da 4ª Companhia de Engenharia e Combate Mecanizada

Suplente: Eduardo Henrique de Oliveira Lima

Titular: Wagner Luiz Florentino Cavaleiro – Representante das Entidades Filantrópicas

Suplente: Carlos Antônio da Silva

Titular: André Miranda dos Santos Junior – Representatividade Escolar e Acadêmica

Suplente: Rafaela Chivalski de Oliveira



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

Titular: Edson Cesar Fernandes – Representante de Associações relacionadas às manifestações Culturais e Artísticas

Suplente: Wender Correa Bogado

Titular: James Jorge Barbosa Flores – Representante das Organizações Não-governamentais

Suplente: Marisa Rita Zamora

Titular: Barbara Juçara Mendes Padilha – Representante da Associação Jardinense de Artesãos

Suplente: Nélida Aparecida Ferreira

Titular: Zadrick José Pereira Mendonça – Representante da Imprensa Local

Suplente: Francisco Canindé Soares da Silva

Titular: Daniel Soares Semzack – Representante do Legislativo

Suplente: Rosineide Maciel da Silva

Art. 2º - O mandato do Conselho Municipal de Cultura terá duração de 02 (dois) anos, permitindo a recondução por igual período, conforme Art. 7º da Lei 1197/2005 de 10 de Fevereiro de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 10 de Fevereiro de 2020.


GUILHERME ALVES MONTEIRO
Prefeito de Jardim